



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO NÚMERO 008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO DE RECEITUÁRIO PELO MÉDICO DO AMBULATÓRIO DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00, considerando a necessidade de normatizar os critérios para fornecimento de receituário médico do ambulatório do Porto de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º - Somente serão fornecidos receituários pelo médico do trabalho durante seu expediente e no ambulatório do porto, mediante consulta.

Art. 2º - Conforme previsto no artigo 14, "c", VII, da Lei 3.513/00 o auxílio farmácia somente será concedido para remédios que não são distribuídos pela Rede Pública;

Art. 3º - Não cabe como Auxílio Farmácia, nem mesmo com receituário médico, os produtos para tratamento estético, impotência, emagrecimento, higiene pessoal, bem como aparelhos como nebulizador e assemelhados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Itajaí-SC, 18 de fevereiro de 2005.


Décio Nery de Lima
Superintendente